

lei 897 | 98

Dá denominação à via pública.

A câmara municipal de Estiva, no uso de suas atribuições, Art. 32, Incisos I e II, aprovou a seguinte lei, que foi sancionada pelo executivo municipal.

Artigo 1º) - Fica denominada R. Osvaldo messias Pereira, a rua que inicia na junção com a rua Projetada no Bairro do Planalto e com término junto ao Ribeirão de Estiva.

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 29 de abril de 1998.

Dr. Agenício de Oliveira
Prefeito Municipal